



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: 170000483/2008 - 13636
Usuário: SEBASTIÃO ABADIA DE ARRUDA
Propriedade: FAZENDA MATEUS MACHADO
Município: PIRENÓPOLIS
Manancial: CÓRREGO TABOCAL

DECLARAÇÃO 378/2010

Declaramos, para os devidos fins, que o uso dos recursos hídricos realizado pelo Sebastião Abadia de Arruda, com captação por **derivação** através de mangueira de 1", com uma vazão de **0,9 L/s**, por um período de **24 horas diárias**, do **Córrego Tabocal**, no ponto de coordenadas de **15°55'17,1"S** e **48° 54'42,4"W**, no município de **Pirenópolis**, com a finalidade de **abastecimento da residência e dessedentação animal**, sendo que a vazão excedente retornada ao curso de água será de **0,87L/s**, **NÃO É PASSÍVEL DE OUTORGA** por parte do poder público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997, § 1º:

"Art.12 - § 1º, independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento:

- I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;
- II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;
- III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes".

Para os efeitos legais, ficam o **Sr. Sebastião Abadia de Arruda**, portador do registro geral nº **116.621/2ª via/Go** e do **CPF nº 032.066.621-68** e o **Sr. Geraldo Tadeu Domingues Cordeiro**, portador do **CREA-GO 2637/D15ª GO**, responsáveis pelas informações constantes no processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 10 dias do mês de Novembro de 2010.

HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente